PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

Igarapava/SP 12 de março de 2024.

Of. 196/2024.

Ref.: Projeto de Lei nº 12

REGIME DE URGÊNCIA

Senhor Presidente e demais edis.

Temos a honra de encaminhar em anexo o Projeto de Lei nº 12 de 12 de março de 2024, assim ementado: **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO E DO REAJUSTE DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, INATIVOS E PENSIONISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto concede ao Poder Executivo Municipal a devida autorização para realizar a revisão geral anual, de acordo com o índice inflacionário oficial, ou seja, 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos de porcento).

Adicionalmente, o projeto propõe que os efeitos dessa lei retroajam a partir de 1º de janeiro de 2024, buscando garantir a aplicação desde aquela data, dos ajustes propostos. A entrada em vigor se dará na data de sua publicação, conforme a legislação pertinente.

Ressaltamos que a proposta em questão é fundamentada no princípio da legalidade e tem como objetivo principal atender aos interesses da coletividade, buscando aprimorar as condições salariais de servidores municipais de maneira justa e transparente.

Solicitamos, de acordo com o Art. 43 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município e o Art. 135, Inciso I do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Igarapava, que este Projeto de Lei seja apreciado em Regime de Urgência.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta matéria.

14/03/24 - 14:22:15
Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretaria

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protesto de elevada estima e consideração

Atenciosamente.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Exmo. Sr.
CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Igarapava
Câmara de Vereadores de Igarapava
Praça João Gomes da Silva, Centro, Igarapava/SP.

Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 12 DE 12 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO E DO REAJUSTE DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, INATIVOS E PENSIONISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER QUE:

Art. 1. Concede, a partir de 1º de Janeiro de 2024, 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) a título de revisão geral anual aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Município de Igarapava, de todos os Poderes, na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3. Ficam alterados os valores constantes no Plano Plurianual - PPA e nos anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2024.

Art. 4. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Aos 12 de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

JUSTIFICATIVA

A revisão geral anual, conforme entendimento predominante, é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, motivo pelo qual a proposição tem por objetivo promover a revisão geral anual a todos os Servidores do Município de Igarapava/SP, incluindo os servidores do Poder Legislativo, inativos e pensionistas.

Veja, nesse sentido, aresto do C. Supremo Tribunal Federal:

> Ação direta de inconstitucionalidade. 2. Lei 12.299 de 2005 do Estado do Rio Grande do Sul que concedeu reajuste de vencimentos aos servidores do Poder Judiciário. 3. Revisão Geral Anual. Iniciativa Privativa do Chefe do Poder Executivo. 4. Lei de iniciativa do Tribunal de Justiça local. Inconstitucionalidade. Violação aos arts. 37, X, e 61, § 1º, II, a, da Constituição Federal. 5. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente.
>
> (STF - ADI: 3538 RS 0003120-89.2005.1.00.0000, Relator: GILMAR MENDES, Data de Julgamento: 22/05/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 17/08/2020)

Nesse sentido, a proposição também objetiva conceder reajuste, isto é, aumento real aos servidores vinculados ao Poder Executivo, bem como aos inativos e pensionistas.

Portanto, trata-se de revisão e reajuste buscando compensar os índices inflacionários apurados no período de 01/2023 a 12/2023, além de alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Agradecemos antecipadamente a acolhida e a atenção dispensada, colocando nos ao seu inteiro dispor, assim como dos demais nobres vereadores que integram esse Egrégio Poder Legislativo, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir a respeito do Projeto de Lei em questão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 – L.R.F.	
EVENTO - LRF, **Art. 16, "caput"**	**() Criação (X) Expansão () Aperfeiçoamento**
REVISÃO GERAL ANUAL	
INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE	ORIGEM DOS RECURSOS LRF, Art. 17, § 2º.
PPA - Plano Plurianual - Lei nº 998/2021 de 2022 a 2025	**(x) Previsão Orçam. Inicial**
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 1.108/2023	**() Crédito Adicional**
LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.141/2023	() Superávit Exercício Anterior

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO – LRF - Art. 16, § 2º.

Conforme os diplomas legais acima mencionados, existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, juntando, para tal, os documentos que o instrui, cuja permissão e metodologia estão fundamentadas da seguinte forma:

1) Relativamente ao impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha a se iniciar, foi tomada por base a previsão integral da receita para o respectivo exercício, não computando superávit financeiro do exercício anterior, visto que não houve o fechamento do Balanço Patrimonial de 2023.

2) Com relação aos dois exercícios subsequentes, foram computadas apenas as despesas decorrentes da manutenção de novas ações propostas nos termos da Lei.

3) Em Receita Prevista (B) utilizou-se a Receita Prevista no Orçamento para 2024. Nos dois anos subsequentes inflacionou-se 5,51% para 2025 (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 01/03/2024) e 5,5% para 2026 (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 01/03/2024).

4) Com relação aos três exercícios para projeção da RCL (C), para 2024 utilizou-se a RCL projetada, considerando a RCL até dezembro e inflacionou-se 5,53% (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 01/03/2024). Nos dois anos subsequentes inflacionou-se 5,51% para 2025 (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 01/03/2024) e 5,50% para 2026 (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 01/03/2024).

5) **Em Custo da Nova Despesa (E) calculou-se a Revisão Geral Anual em 4,62% (IPCA apurado pelo IBGE em 2023), considerando ainda a alíquota patronal de 22,05% (calculos constantes no Anexo I).** Para os anos de 2024 (retroagindo à janeiro), 2025 e 2026, considerou-se 12 meses, somando ainda 13º salário e 1/3 de férias.

6) Para cálculo da Despesa com pessoal projetada (I), para 2024, calculou-se a despesa com pessoal até fevereiro de 2024, **somado o custo da nova despesa anual (E)**. Para os anos de 2025 e 2026 considerou-se a despesa com pessoal do ano anterior, sem previsão de reajuste salarial. **Considerou-se ainda a incorporação das despesas provenientes de terceirização de mão de obra (H)**

7) No Percentual da Despesa com Pessoal Projetada (%) (J) considerou-se a despesa de pessoal projetada (I), dividindo pela RCL projetada (C).

Descrição	2024	2025	2026
(A) Superávit financeiro do exercício anterior R$	0,00	0,00	0,00
(B) Receita prevista no orçamento R$	206.997.300,00	218.402.851,23	230.415.008,05
(C) RCL projetada R$	148.259.541,10	156.428.641,82	165.032.217,12
(D) (A+B) Disp. Financ. p/ Despesas Fixadas no Orçamento. R$	**206.997.300,00**	**218.402.851,23**	**230.415.008,05**
(E) Custo da nova despesa "Incremento" no ano.	**3.184.540,49**	**3.184.540,49**	**3.184.540,49**
(F) (E/C) Estim. do impacto Financeiro "Incremento" sobre RCL (%)	2,1479%	2,0358%	1,9296%
(G) (E/D) Estim. do impacto orçamentário "Incremento" sobre Disponibilidade Financeira (%)	1,5384%	1,4581%	1,3821%
(H) Incremento Despesas com terceirização de mão de obra	3.406.297,11	3.406.297,11	3.406.297,11
(I) Despesa com pessoal projetada R$	67.872.928,12	67.872.928,12	67.872.928,12
(J) (I/C) Despesa com pessoal projetada %	**45,78%**	**43,39%**	**41,13%**

Igarapé [illegible] de [illegible] de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL
(LRF, arts. 20, 21, 22 E 59).

Ao apurar a matéria acerca da despesa com pessoal cabe evidenciar os limites legais a que serão examinados.
Limite máximo (incisos I, II e III, art 20 da LRF) 54,00 %
Limite prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) 51,30 %
Limite de alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 48,60 %

Igarapava, 05 de março de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO - (LRF, art. 16, inciso I).

Visto. De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaixo, na forma do art. 16, inciso I, da LRF, reputando, cumpridas as formalidades legais.

Igarapava, 05 de março de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS - (LRF, art. 16, inciso II).

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Igarapava, 05 de março de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - REVISÃO GERAL ANUAL						
PROVENTOS	Valor Folha Fev/2024 (a)	Reajuste (b)	Valor corrigido (c) = (a*b+a)	Aumento (d) = (c-a)	Alíquota Patronal (e)	Aumento Total Mensal (f) = (d*e+d)
Vencimentos	1.440.761,08	4,62%	1.507.324,24	66.563,16	22,05%	81.240,34
Provento Aposentadoria	6.497,77	4,62%	6.797,97	300,20	22,05%	366,39
Margem Consignável	516.013,02	4,62%	539.852,82	23.839,80	22,05%	29.096,48
Base Salarial Min	9.884,00	4,62%	10.340,64	456,64	22,05%	557,33
Hora Extra 50%	77.285,48	4,62%	80.856,07	3.570,59	22,05%	4.357,90
Adc. Noturno 25%	3.101,53	4,62%	3.244,82	143,29	22,05%	174,89
Adicional Periculosidade	27.383,83	4,62%	28.648,96	1.265,13	22,05%	1.544,09
Adicional Insalubridade 40%	12.516,00	4,62%	13.094,24	578,24	22,05%	705,74
Adicional Insalubridade 30%	117.785,35	4,62%	123.227,03	5.441,68	22,05%	6.641,57
Adicional Insalubridade 20%	27.072,42	4,62%	28.323,17	1.250,75	22,05%	1.526,54
Quinquênio	200.733,12	4,62%	210.006,99	9.273,87	22,05%	11.318,76
Adicional Noturno (F)	20.982,86	4,62%	21.952,27	969,41	22,05%	1.183,16
Gratificação	7.115,67	4,62%	7.444,41	328,74	22,05%	401,23
Sexta Parte	109.924,56	4,62%	115.003,07	5.078,51	22,05%	6.198,33
Repasse Lei nº 1.119 de 19 de setembro de	5.577,01	4,62%	5.834,67	257,66	22,05%	314,47
Quebra de Caixa	385,96	4,62%	403,79	17,83	22,05%	21,76
Substit. Profess.	22.436,40	4,62%	23.472,96	1.036,56	22,05%	1.265,12
Auxílio Transporte	3.156,64	4,62%	3.302,48	145,84	22,05%	177,99
Progressão Funcional	64.543,67	4,62%	67.525,59	2.981,92	22,05%	3.639,43
Evolução Horizontal	22.362,78	4,62%	23.395,94	1.033,16	22,05%	1.260,97
HE cont. prev	460,94	4,62%	482,24	21,30	22,05%	25,99
Plantão Lei nº 45/2015	114.983,18	4,62%	120.295,40	5.312,22	22,05%	6.483,57
Sexta Parte	2.484,01	4,62%	2.598,77	114,76	22,05%	140,07
Hora aula	3.315,00	4,62%	3.468,15	153,15	22,05%	186,92
Hora aula	870.819,67	4,62%	911.051,54	40.231,87	22,05%	49.103,00
Dif. Sexta Parte cont.prev	7.117,50	4,62%	7.446,33	328,83	22,05%	401,34
Falta justificada	3.550,07	4,62%	3.714,08	164,01	22,05%	200,18
Hora Atividade	119,84	4,62%	125,38	5,54	22,05%	6,76
Vencimento	62.261,34	4,62%	65.137,81	2.876,47	22,05%	3.510,74
Carga Suplementar	160.269,05	4,62%	167.673,48	7.404,43	22,05%	9.037,11
Hora Aula Substituto PEB II	9,38	4,62%	9,81	0,43	22,05%	0,53
Plantão Lei nº 45/2015-contribui prev	803,17	4,62%	840,28	37,11	22,05%	45,29
Média Readaptação	2.309,73	4,62%	2.416,44	106,71	22,05%	130,24
Quinquênio	12.018,27	4,62%	12.573,51	555,24	22,05%	677,68
Sexta Parte	9.554,89	4,62%	9.996,33	441,44	22,05%	538,77
Diferença de Cargo	4.062,38	4,62%	4.250,06	187,68	22,05%	229,07
Adicional Aperfeiçoamento	12.932,00	4,62%	13.529,46	597,46	22,05%	729,20
incorporação (Artigo 297 Lei 045/2015)	41.358,89	4,62%	43.269,67	1.910,78	22,05%	2.332,11
Bolsa Auxílio	1.412,00	4,62%	1.477,23	65,23	22,05%	79,62
Proc. 00067/2002_(pg sexta parte)	213,65	4,62%	223,52	9,87	22,05%	12,05
Gratificação Indenização Transporte	6.760,00	4,62%	7.072,31	312,31	22,05%	381,18
Função Grat. Membro da Equipe de	2.930,40	4,62%	3.065,78	135,38	22,05%	165,24
Função Grat. Agente de Contratação	4.000,00	4,62%	4.184,80	184,80	22,05%	225,55
Diferença de Cargo - efetivo em comissão	18.443,12	4,62%	19.295,19	852,07	22,05%	1.039,95
Função Grat. Encarregado - Lei	1.074,48	4,62%	1.124,12	49,64	22,05%	60,59
Função Grat. Chefia Serviço - Lei	9.401,00	4,62%	9.835,33	434,33	22,05%	530,10
Função Grat. Chefia Setor - Lei 055/2018	23.402,50	4,62%	24.483,70	1.081,20	22,05%	1.319,60
Base de Cálculo Auxílio Doença	663,00	4,62%	693,63	30,63	22,05%	37,38
Hora Extra 100%	19.167,71	4,62%	20.053,26	885,55	22,05%	1.080,81
Salário Maternidade/Paternidade	3.068,42	4,62%	3.210,18	141,76	22,05%	173,02
Salário Família	3.980,03	4,62%	4.163,91	183,88	22,05%	224,42
Auxílio Doença	110.626,79	4,62%	115.737,75	5.110,96	22,05%	6.237,92
Pagamento Complementar	1.168,29	4,62%	1.222,26	53,97	22,05%	65,88
Salário Maternidade	1.965,53	4,62%	2.056,34	90,81	22,05%	110,83
Licença-Prêmio	21.978,52	4,62%	22.993,93	1.015,41	22,05%	1.239,31
Variável Férias - Rescisão	1.526,20	4,62%	1.596,71	70,51	22,05%	86,06
MÊS	4.235.730,10	4,62%	4.431.420,83	195.690,73	22,05%	238.840,54

ATUALIZAÇÃO SALÁRIO MÍNIMO	
Incremento mês	238.840,54
Incremento Anual (12 meses)	2.866.086,44
Incremento 13º Salário	238.840,54
Incremento 1/3 Férias Salário	79.613,51
TOTAL GERAL 2024, 2025 e 2026	3.184.540,49

CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
Contrato 035.2021 - Manut. Veículos Leves	538.918,03
Pregão Presencial 05/2018	65.000,00
Pregão Presencial 025/2016	939.960,00
Dispensa 005/2021	4.000,00
Médicos Especialistas - Contrato 01.2017	51.000,00
Contrato 169.2020 - Monitoramento de Imagens	9.915,36
Contrato 150.2019 - Coleta de Lixo	1.785.503,72
Contrato 079.2021 - Diagnóstico Educacional	12.000,00
TOTAL A SER INCLUÍDO LC 178	3.406.297,11

Itaara, RS, 5 de abril de 2024.

ALEFELIPE MUNICIPAL